



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 26/2017, de 1º de dezembro de 2017.

Assunto: "Altera a Lei Municipal nº 512, de 18 de julho de 2014, que disciplina o Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação do Programa Mais Médicos e dá outras providências."

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, a Comissão de Finanças e Orçamento em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 26/2017, de 1º de dezembro de 2017 e, que tem por objetivo alterar os valores dos benefícios a serem concedidos aos médicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, dentro do Programa Mais Médicos para o Brasil em favor do Município, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 512, de 18 de julho de 2014.

No aspecto formal, tem-se que o referido projeto atende aos requisitos e formalidades legais.

Assim, após amplo debate entre os membros das Comissões, decidiu-se que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 04 de dezembro de 2017.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Claudinei Cáceres Gil

Presidente


Paulo Cesar Dias Pinheiro

Membro


Douglas A. Freschi Cruz

Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Paulo Cesar Dias Pinheiro

Presidente


Claudinei Cáceres Gil

Membro


Manoel Cabrera Peres

Membro

0210



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 26/2017, de 1º de dezembro de 2017.

Iniciativa: Exmo. Prefeito Municipal

Síntese: Altera a Lei Municipal nº 512, de 18 de julho de 2014, que disciplina o Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação do Programa Mais Médicos e dá outras providências.

Do parecer: Trata-se de projeto de lei, de matéria de competência constitucional privativas do Poder Executivo, que tem por escopo alterar os valores dos benefícios a serem concedidos aos médicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, dentro do Programa Mais Médicos para o Brasil em favor do Município.

De acordo com a justificativa, os médicos cedidos pelo Ministério da Saúde, já trabalham na Rede Municipal e vêm enfrentando dificuldades especialmente com a contratação de aluguéis dentro do patamar estabelecido. O valor anteriormente ofertado encontra-se totalmente defasado, uma vez que foi estabelecido há mais de 3 (três) anos. Ressalta ainda, o fato de que no município de Novais, não há oferta de imóveis adequados ao que exigem, sendo necessário buscarem moradias em cidades da região. Justifica ainda, que valor do auxílio alimentação está sendo atualizado dentro do limite da norma nacional

Assim, salienta-se que manter os médicos cedidos pelo Programa Mais Médicos do Brasil trabalhando em nosso município, contribui e muito para a qualidade do serviço público de saúde prestados aos nossos munícipes, uma vez que, esses médicos vêm cumprindo integralmente os deveres e compromissos assumidos no desempenho de suas atividades.

Analisando juridicamente, verificamos que o projeto atende ao princípio da legalidade, com origem adequada, ou seja, o processo legislativo iniciou-se pelo Poder Executivo, a quem cabe a iniciativa para mudança em tela.

Outrossim, o texto legal do projeto encontra-se coerente com a proposta, escrito de forma clara e coesa, estando em harmonia com o sistema legal.

Por todo exposto, tem-se que o projeto é juridicamente legal e está em plena consonância com o sistema jurídico constitucional e infraconstitucional, estando, dessa forma, tecnicamente apto a ser levado à Plenário para apreciação do seu mérito.

S.M.J. Este é o parecer.

Câmara Municipal de Novais – SP, 4 de dezembro de 2017.

Lívia Lellis Silva
Assessoria Jurídica

0211